

Lei n.º 33

De 20 de outubro de 1957
(Orçamento para 1958)

Lei n.º 34

EMENTA: Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de um trator, para os serviços rodoviários do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tacaratu

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro, de um trator diesel, de esteira, com lâmina dianteira, independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal n.º 41097, de 7 de março de 1957.

Art. 2.º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante decreto executivo, o crédito necessário ao pagamento da parte correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como o quantum necessário às despesas imediatas para a importação da máquina adquirida.

Art. 3.º - A Lei Orçamentária do ano sub

requentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização da máquina adquirida, até sua final liquidação.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação as quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de outubro de 1957
a) - João Serafim de Araújo
Prefeito.